



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 187/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 211/2025 - (Mens. 207 PL Executivo 190)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$34.507,13 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$24.740,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$34.507,13 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1004 – Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Calçada e Galeria – Convênio Plataforma + Brasil nº 898567/2020

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$34.507,13

Sub-Total.....R\$34.507,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 54.069-2.....R\$34.507,13

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$24.740,24 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1004 – Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Calçada e Galeria – Convênio Plataforma + Brasil nº 898567/2020

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$24.740,24

Sub-Total.....R\$24.740,24

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN/PLATAFORMA +
BRASIL
VALOR: R\$24.740,24

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **18 de**
Dezembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:93526
598215
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assinado de forma digital por
IVAN FERREIRA DE
VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2025.12.18 11:02:30 -04'00'